



**PARECER ÚNICO Nº 0408572/2018**

|   |   |   |                           |
|---|---|---|---------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental     | <b>PA COPAM:</b><br>16518/2009/001/2010 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo deferimento |                           |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA |   | LOC   |                           |
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>                     | <b>PROCESSO:</b>                        | <b>PORTARIA:</b>                              | <b>SITUAÇÃO:</b>          |
| Uso insignificante  | 034413/2017                             | -   | Autorizada                |
| Uso insignificante  | 034422/2017                             | -   | Autorizada                |
| Uso insignificante  | 034419/2017                             | -   | Autorizada                |
| Uso insignificante  | 034440/2017                             | -   | Autorizada                |
| Uso insignificante  | 34416/2017                              | -   | Autorizada                |
| Captação em corpo d' água – Coletiva                        | 5959/2016                               | 02216/2011                                    | Renovação automática      |
| Captação em corpo d' água -Coletiva                         | 02256/2010                              | 00286/2014                                    | Autorizada                |
| Travessia em rodovia – Bueiro                               | 14349/2010                              | 0042/2013                                     | Autorizada                |
| Poço Tubular  | 04969/2018                              |   | Análise Técnica concluída |

|   |  |                         |
|---|--|-------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P   | <b>CNPJ:</b> 19.929.074/0028-55                                |                         |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA CACHOEIRA  | <b>CNPJ:</b> 19.929.074/0028-55                                |                         |
| <b>MUNICÍPIO:</b> MONTE ALEGRE DE MINAS-MG  | <b>ZONA:</b> Rural   |                         |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69   | <b>LAT</b> 18° 43' 53,3" <b>LONG</b> 48° 48' 53,6"             |                         |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b><br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |  |                         |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba   | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piedade                             |                         |
| <b>UPGRH:</b> PN 3  |  |                         |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>     | <b>CLASSE</b>           |
| G-01-03-01  | Culturas anuais, excluindo a olericultura (1884,1780 hectares) | 03                      |
| A-03-01-08  | Extração de areia e cascalho (30.000 m³)                       | 01                      |
| G-01-01-05  | Horticultura (643,4 hectares)                                  | 05                      |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Paula Angélica Reis Carneiro   | <b>REGISTRO:</b><br>CRBio: 49238/4-D                           |                         |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 004324/2018  |  | <b>DATA:</b> 01/03/2018 |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                                   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|--|------------------|-------------------|
| Amilton Alves Filho  |                  |                   |
| Ricardo Rosamília Belo   |                  |                   |
| Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Apoio Técnico      |                  |                   |
| De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual |                  |                   |



## 1. Introdução

O presente processo de licenciamento, PA COPAM n.º 16518/2009/001/2010, refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a empresa ABC Agricultura e Pecuária S/A – ABC – A & P, empreendimento localizado na zona rural do município de Monte Alegre de Minas-MG.

As atividades objeto do requerimento são: culturas anuais em 1884,1740 hectares (G-01-03-01); extração de cascalho e areia para uso interno no empreendimento (A-03-01-08), com um volume de 30.000 m³/ano e horticultura em 643,40 hectares (G-01-01-05) conduzido em sistema de rotação com a cultura da soja. A atividade principal é a horticultura, sendo classificada como classe 05 e grande potencial poluidor. A atividade secundária (cultivo de culturas anuais) é classificada como classe 03 e médio potencial poluidor. Já a extração de cascalho e areia é classificada como classe 01, conforme DN 74/2004. É importante mencionar que a empresa optou pela permanência do licenciamento ambiental na DN 74/2004.

Em 05 de fevereiro de 2013 o FOB do PA COPAM n.º 16518/2009/001/2010 foi reorientado em razão da decisão liminar prolatada pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no âmbito da Ação Civil Pública N.º 0024.11.044610-1. A decisão judicial determinou “a apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação”, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 hectares. Desta forma, o processo administrativo foi reorientado, sendo solicitado o EIA/RIMA e PCA na data de 05/02/2013. No dia 14 de Fevereiro de 2013 o empreendedor apresentou todos os documentos solicitados no FOB.

A Fazenda Cachoeira está localizada no município de Monte Alegre de Minas-MG, na região do Triângulo Mineiro. O acesso rodoviário ao empreendimento é feito pela BR -365 (Uberlândia-MG – Monte Alegre-MG), Km 682 (S 18° 43' 7,82" e W 48° 48' 27,29").

O responsável legal pela apresentação do EIA/RIMA e PCA junto ao órgão ambiental e a empresa Céleres Ambiental.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A área de influência direta delimitada no EIA sobrepõe a ADA (Área Diretamente Afetada), correspondendo a 2.910,3164 hectares. Na Tabela 01 é possível visualizar as atividades desenvolvidas dentro do imóvel e a sua classificação conforme DN 74/2004.

O imóvel possui uma área total de 2.917,756 hectares, conforme matrículas n<sup>os</sup> 14.431, 14.432 e 14.433 do Serviço de Registro de Imóvel da comarca de Monte Alegre de Minas-MG. O empreendimento desenvolve as atividades de culturas anuais, horticultura em sistema de rotação com as culturas anuais e extração de cascalho para uso interno na propriedade.



**Tabela 01 – Listagem de atividades desenvolvidas na Fazenda Cachoeira, Monte Alegre de Minas – MG.**

| Atividade                    | Código     | Quantidade    | Porte | Potencial | Classe |
|------------------------------|------------|---------------|-------|-----------|--------|
| Culturas anuais              | G-01-03-01 | 1884,1740 ha  | M     | M         | 03     |
| Extração de areia e cascalho | A-03-01-08 | 30.000 m³/ano | P     | M         | 01     |
| Horticultura                 | G-01-01-05 | 643,4 ha      | G     | M         | 5      |

Fonte: Estudos ambientais, 2010 e 2018.

Aproximadamente 33,43 % da área total do imóvel, ou seja, cerca de 975,4789 hectares são destinados ao abrigo de flora e fauna nativa, Tabela 02.

**Tabela 02 – Distribuição das áreas do empreendimento.**

| Descrição                                    | Área                 | Percentual  |
|--|----------------------|-------------|
| Área de Preservação Permanente (APP)         | 365,3689 ha          | 12,52       |
| Área de Preservação Permanente “antropizada” | 10,4273 ha           | 0,36        |
| Reserva legal                                | 610,11ha             | 20,91       |
| Cerrado Remanescente                         | 3,8442 ha            | 0,13        |
| Lavoura                                      | 1884,1740 ha         | 64,22       |
| Represa                                      | 3,8162 ha            | 0,13        |
| Estradas, edificações e outros.              | 49,1534 ha           | 1,68        |
| Intervenção em APP                           | 0,19 ha              | 0,01        |
| Intervenção em cerrado                       | 1,10 ha              | 0,04        |
| <b>Total</b>                                 | <b>2.917,7567 ha</b> | <b>100%</b> |

Fonte: Estudos ambientais, 2013.

De acordo como o EIA/RIMA, a Fazenda Cachoeira terceiriza as atividades de implantação, manutenção e colheita das culturas agrícolas. A Fazenda cachoeira é uma das propriedades pertencentes à ALGAR FARMING e faz parte do complexo de Fazendas do referido grupo, denominado complexo Gaia. A Fazenda possui 03 (três) residências de funcionários e 01 (um) barracão subutilizado.

## 2.1 MEIO FÍSICO

De acordo com o EIA/RIMA apresentado existem duas estações climáticas bem definidas na área de estudo: sendo uma com início em outubro e se prolonga até o mês de abril, caracteriza por temperaturas mais elevadas e maiores precipitações e outra com período estendendo-se de maio a setembro, época que predomina a estiagem. A precipitação pluviométrica anual varia de 1.400 a 1.700 mm. Já as temperaturas médias anuais ficam em torno de 21,9 ° C, sendo a média das máximas de 27,4 ° C e das mínimas de 15,2 ° C.

Segundo NISHIYAMA e BACCARO (1989), o Triângulo Mineiro é caracterizado por duas áreas distintas, definidas, de forma geral, pelo rio Araguari: uma constituída de cobertura sedimentar e magmatitos básicos de idade Mesozóica e Cenozóica; outra, com predominância de rochas metamórficas e magmatitos, que remontam ao Pré-Cambriano. As unidades geológicas presentes são as pertencentes à sequência Mesozóica da Bacia do



Paraná, representadas pelas formações Serra Geral e Marília (Grupo Bauru), sendo esta última recoberta por um material de idade cenozóica. Estes sedimentos estão sotopostos às rochas básicas extrusivas representadas pelos basaltos da Formação Serra Geral, que se assenta sobre os arenitos da Formação Botucatu (Fonte: EIA, 2013).

A área diretamente afetada e de influencia direta pertence à Bacia Hidrográfica Federal do baixo Paranaíba (PN3), sub-bacia do rio Piedade, sendo drenada pelo ribeirão Bebedouro, córrego Castanheira, córrego do Retiro, córrego do Mato e rio Piedade. O quadro hidrográfico do rio Piedade caracteriza-se por recursos hídricos relativamente abundantes permitindo cultivo irrigado das culturas agrícolas.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, o imóvel está localizado na área de abrangência do Aquífero Guarani, responsável por cerca de 80% do total de água acumulada na Bacia Sedimentar do Paraná, na qual a Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba (PN3) está inserida.

No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor possui processo junto ao IPHAN n° 01514.006552/2012-46 e conforme ofício 1996/2012 do referido órgão, foi determinada a necessidade de realização de diagnóstico dos bens culturais de natureza material, imaterial e arqueológica. Em 2017 o IPHAN, por meio do ofício n° 0758/2017, manifesta-se conclusivamente concedendo anuência ao empreendimento em questão.

## **2.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS**

O empreendimento em questão está localizado na bacia hidrográfica do rio Paranaíba (PN3) e o ribeirão mais próximo do imóvel é o Piedade.

De acordo com os estudos ambientais protocolados o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano e irrigação das culturas agrícolas. Para atender a demanda hídrica da atividade em questão existem: 01 (um) poço tubular (processo n.º 04969/2018 com análise técnica concluída), uma outorga coletiva em nome da Associação dos Usuários da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Piedade – AUBARP (Portaria n.º 00286/2014 com prazo de validade até 21/02/2019), 01 (uma) travessia em Rodovia – Bueiro (Portaria n.º 0042/2003, com prazo de validade até 15/01/2019), uma outorga coletiva (Portaria n.º 02216/2011 em nome da Central Energética de Monte Alegre de Minas em processo de renovação automática e 05 (cinco) cadastros de uso de volume insignificante (Certidões n.ºs 34413/2017, 34422/2017, 34419/2017, 34400/2017 e 34416/2017). Em relação à outorga coletiva Portaria n.º 02216/2011 a solicitação de renovação foi feita antes do vencimento da portaria e encontra-se renovada automaticamente, conforme prevê a Portaria IGAM n.º 49/2010, até manifestação final do órgão ambiental.

## **2.3 MEIO BIOTICO**

### **2.3.1 FLORA**

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência das propriedades pertencentes ao grupo Algar. Os levantamentos de Fauna e Flora foram realizadas em áreas das 05 (cinco) Fazendas pertencentes ao grupo Algar, sendo apresentado um relatório único, figura 01.



Os empreendimentos apresentam uma vegetação típica da fitofisionomia do Cerrado. Nas áreas que percorrem os rios, predominam as Matas de Galeria, apresentando pequenos ecótonos de faixas da Floresta Estacional Semidecidual em transição para o Cerrado. A fitofisionomia do Cerrado que constitui predominantemente a flora das áreas de estudo é o Cerradão que apresenta dossel arbóreo contínuo, favorecendo a formação de sub-bosque arbustivo-herbáceo. Caracteriza-se pela presença de espécies que ocorrem no cerrado típico e também por espécies que são encontradas em florestas estacionais e em mata de galeria não inundável. As áreas amostradas apresentam nível de regeneração avançado (Fonte: EIA, 2013). De acordo com os relatórios apresentados foram encontrados 840 indivíduos arbóreos de 63 espécies distribuídas em 33 famílias.

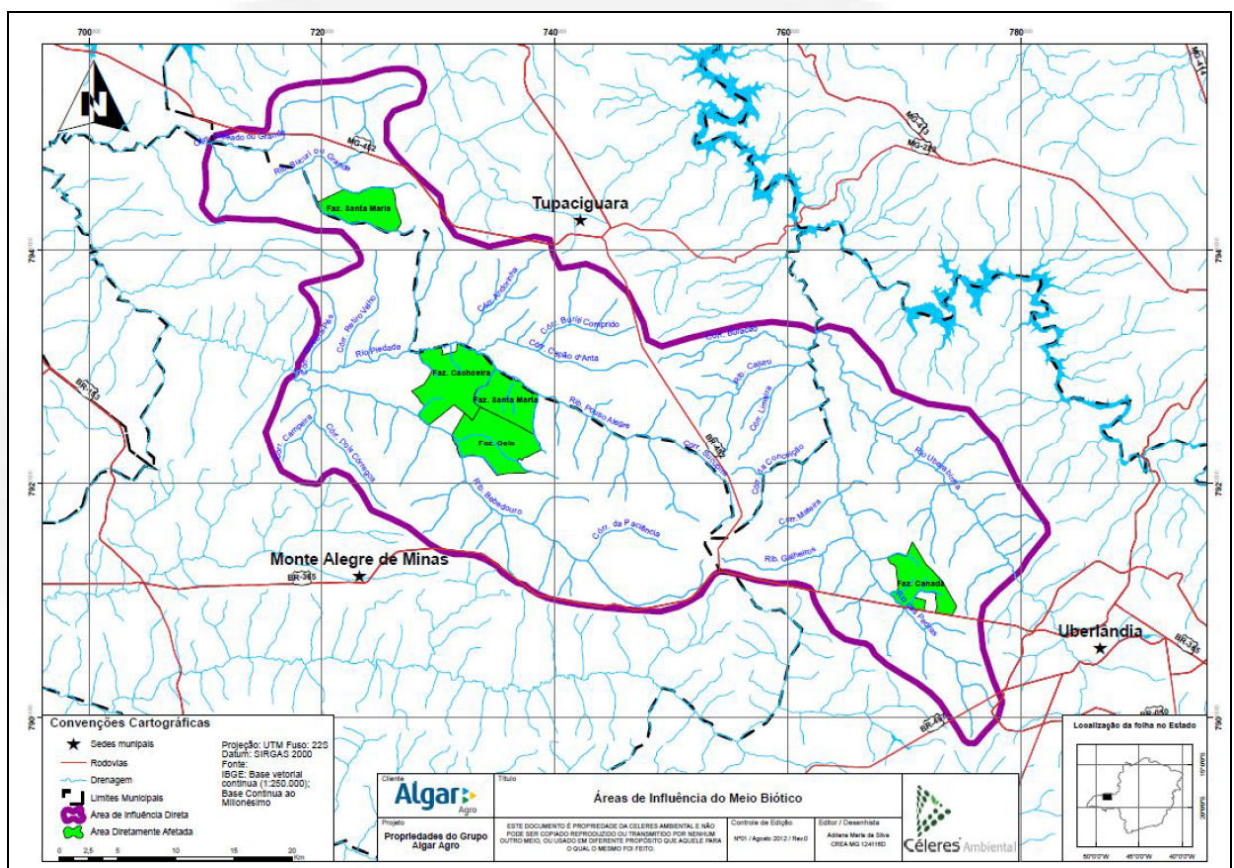


Figura 01 – Área de influência meio Biótico. Fonte: EIA, 2013.

As espécies que apresentaram maior densidade em porcentagem foram, em ordem decrescente, *Psidium sartorianum* (Cambuí) com 13,33%, *Caryocar brasiliense* (Pequi) com 5,59%, *Xylopia aromática* (Pimenta-de-macaco) com 4,52%, *Qualea grandiflora* (Pauterra) com 4,40%, *Pterodon pubescens* (Sucupira) com 3,69%, *Tachigali rubiginosa* (Carvoeiro) com 3,33%, *Pouteria rami flora* (Abiú) com 2,97%, *Pouteria torta* (Acá) com 2,97%, *Machaerium acuti folium* (Jacarandá-tã) com 2,85% e *Dalbergia miscolobium* (Caviúna-do-cerrado) com 2,73% (Fonte: EIA, 2013). Vale ressaltar que a maior parte da área da Fazenda Cachoeira é ocupada com culturas anuais, desde a década de 70. Portanto, não haverá necessidade de suprimir vegetação nativa para expansão das atividades agrícola. De acordo com os estudos apresentados cerca de 33,56 % da área do imóvel é ocupada com vegetação nativa, sendo o cerrado a formação florestal mais abundante.



### 2.3.2 FAUNA

O Complexo Gaia formado pelas Fazendas Cachoeira, Gaia e Santa Marta e o Complexo Canadá formado pelas Fazendas Santa Maria e Canadá, estão localizados nos Municípios de Monte Alegre de Minas, Uberlândia e Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais. O Cerrado, bioma característicos dos Complexos Gaia e Canadá, é considerado o segundo maior bioma do Brasil, com, originalmente, mais de 2,0 milhões de km<sup>2</sup>, abrangendo a região central do país e alguns estados da região Norte e Nordeste. Por este motivo os pontos para amostragem de fauna foi realizada nos cinco empreendimentos. Sendo apresentado relatório único para os dois complexos, que contemplam as cinco fazendas.

O levantamento faunístico busca identificar as espécies existentes, suas populações e distribuição, como indicador da qualidade do ambiente local. Sendo assim, o estudo apresentado trouxe uma análise dos dados obtidos no inventário de fauna: “estação seca”, realizado em 2012, para subsidiar o EIA/RIMA da propriedade; e “estação chuvosa” em março de 2014.

A amostragem da avifauna dos Complexos Gaia e Canadá foi realizada na estação seca entre os dias 28 de junho e 02 de julho de 2012 e na estação chuvosa realizada entre os dias 24 e 29 de março de 2014. O levantamento da avifauna foi realizado utilizando-se a metodologia de transectos lineares percorridos a pé pela equipe técnica de modo a registrar todas as espécies que estivessem no máximo 100 metros de distância da posição do observador. As áreas foram amostradas através de busca ativa pelos indivíduos. Foram feitos registros visuais, sonoros e de vestígios (p. ex. ninhos, penas e pegadas).

Foram registradas um total de 178 espécies de aves na área de influência do Complexo Gaia, e Complexo Canadá. Sendo, 141 na estação seca e 162 na estação chuvosa. As espécies registradas estão distribuídas em 23 ordens e 48 famílias. Destas, quatro espécies estão classificadas sob algum grau de ameaça de extinção, são elas: ema, que está classificada na categoria quase ameaçada a nível global; cigarra-do-campo, categorizada como quase ameaçada de extinção a nível global; mutum-de-penacho, que está em perigo de extinção no estado de Minas Gerais; e a arara-canindé vulnerável no estado de Minas Gerais.

O levantamento de mamíferos foi realizado em duas campanhas na “estação seca”, realizado em 2012, para subsidiar o EIA/RIMA da propriedade; e na “estação chuvosa”, em março de 2014, para complementação do EIA.

Para a realização dos inventários, foram utilizados quatro métodos de amostragem: **observações diretas** (busca ativa para visualização ou mesmo de vocalização, no período diurno e noturno), também em estradas, trilhas e interiores de mata, de carro ou a pé; **observações indiretas** (registros de rastros, tocas, fezes e outros). Foram percorridos estradas, trilhas e interiores de mata, de carro ou a pé; **armadilhamento fotográfico** (em locais onde foi identificado o potencial para registros, tais como pegadas e fezes, trilhas de origem antrópica ou não, e associados a cursos d’água) utilizando-se de iscas para herbívoros (mamão, milho, abacaxi, manga e banana) e carnívoros (bacon, ração para cães e gatos e Emulsão de Scott).; **método de entrevistas** (realizado com funcionários que percorrem área considerável da fazenda)

O levantamento da mastofauna realizado na área de amostragem registrou 29 espécies de 9 ordens, 17 famílias. Dentre as espécies registradas, cinco (5) constam na lista de espécies da IUNC, o Lobo-guará e o Queixada, como “quase ameaçado”; o Tamanduá-bandeira, configurando como “vulnerável”; a Lontra e a Cutia, como “deficiente de dados”. Listados na classificação do MMA e na lista do estado de Minas Gerais pela Deliberação Normativa do Copam, aparecem a Jaguatirica, a Onça-parda, o Lobo-guará e o Tamanduá-



bandeira, como “vulneráveis”. A Lontra aparece na lista do MMA, enquanto a Anta aparece na Deliberação Normativa do Copam para o estado de Minas Gerais, ambas como “vulnerável”.

Devido ao grau de ameaça e a importância ecológica dos mamíferos, informações sobre a ocorrência das espécies em paisagens fragmentadas, assim como sua abundância são importantes para avaliar o grau de perturbação dos remanescentes de florestas naturais e o efeito da fragmentação e da estrutura da paisagem sobre a diversidade de mamíferos e sobre a probabilidade de permanência das espécies nos fragmentos.

Entre os meses de junho e julho de 2012 foi realizado o inventário de Herpetofauna (Campanha de Estação Seca) nos Complexos Gaia e Canadá. Posteriormente, foi realizado o inventário da campanha de Estação Chuvosa entre os dias 21 e 29 de março de 2014.

Para registro da Herpetofauna foram utilizados os seguintes métodos de amostragem: Busca por Encontro Visual; registro acústico, registro oportunístico e entrevistas com moradores locais. A Busca por Encontro visual foi feita principalmente em período diurno através da procura por animais em abrigo ou que se deslocavam durante o transecto. As espécies registradas através das entrevistas com moradores locais não foram incluídas nas tabelas que apresentam as listas de espécies de répteis e anfíbios por motivo de incerteza da correspondência com os nomes científicos.

Durante os dois períodos de estudo da Herpetofauna dos complexos de fazendas Gaia e do complexo Canadá foram registradas treze espécies de anuros e quatro espécies de répteis. Algumas espécies de répteis não foram registradas, mas suas ocorrências foram relatadas por trabalhadores e moradores locais. Destas nenhuma se encontra em listas de espécies ameaçadas de extinção. Das espécies registradas, apenas *Hypsiboas lundii* e *Dendropsophus jimi* são endêmicas do Cerrado sendo consideradas de ocorrência comum, todas as outras espécies registradas possuem ampla distribuição em vários biomas.

Para amostragem da ictiofauna dos complexos foram escolhidos quatro pontos: Ribeirão Sucuri, Rio Piedade, Ribeirão Bebedouro e Rio Das Pedras.

As coletas dos peixes foram realizadas em duas campanhas correspondendo aos períodos seco e chuvoso em 2012 e 2014, durante o período diurno e noturno, com a combinação de diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa (tarrafa, peneira, puçá e rede de arrasto), buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada ponto amostral.

Os peixes capturados foram identificados, fotografados e posteriormente tiveram tomados os dados biométricos: comprimento padrão (milímetros) e biomassa (em gramas). Em seguida, os indivíduos em condições de sobrevivência foram devolvidos à água sendo que os espécimes cuja identificação taxonômica não foi possível em campo passaram pelo processo de formalização que consiste mantê-los em formol 10% e posteriormente em álcool 70% para devida fixação.

Os estudos realizados durante os dois períodos a área de influência dos Complexos Gaia e no Canadá, totalizaram na captura de 149 indivíduos pertencentes a 14 espécies de peixes.

## 2.4 MEIO SOCIOECONÔMICO

Considerando as relações entre as atividades desenvolvidas e os fatores sociais e econômicos, o município de Monte Alegre de Minas foi considerado como área de influência direta para o meio socioeconômico e a área de influência indireta compreende os municípios de Tupaciguara-MG e Uberlândia-MG, figura 02.



O empreendimento exerce influência nos municípios abrangidos através da prestação de serviços, relações comerciais e funções político-administrativas, uma vez que o mesmo absorve parte da mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos.

As atividades econômicas do município de Monte Alegre de Minas estão diretamente associadas às atividades rurais e urbana, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médio produtores, o que demonstra a importância da agricultura para o município. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

No que diz respeito à logística, a Fazenda Cachoeira encontra-se com excelente malha rodoviária, o que facilita o escoamento da produção para os grandes centros consumidores

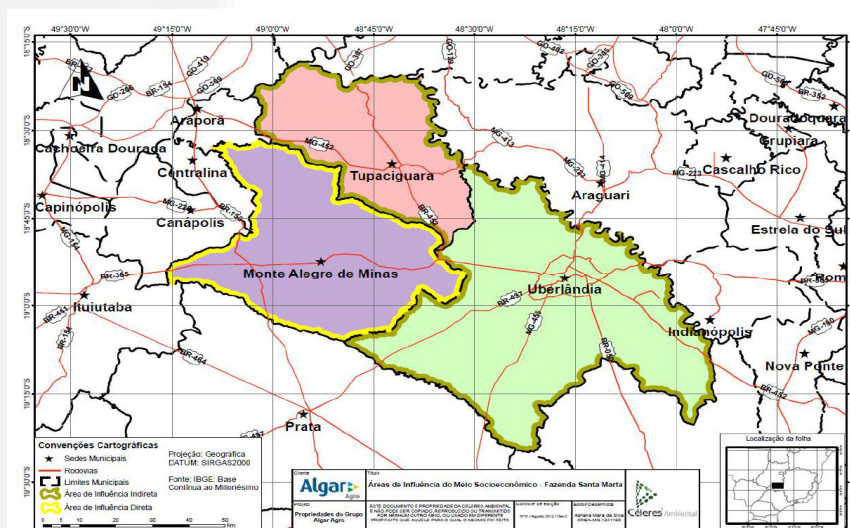


Figura 02 - Área de Influência - Meio Socioeconômico. Fonte: EIA, 2013.

### 3.0 RESERVA LEGAL

A reserva legal da propriedade em análise (matrículas n.ºs 14.431, 14.432 e 14.433), cuja área total é de 2.917,7567 hectares, está averbada à margem das matrículas com área total de 665,66 hectares, não inferior aos 20% exigidos em lei. Uma área de 55,55 hectares está compensada na Fazenda Batalha dos Nunes no município de Paracatu-MG. A referida área está localizada no Bioma Cerrado e na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, matrícula n.º 19.268 do SRI de Paracatu-MG.

A vegetação característica de todos os fragmentos destinados à reserva legal é o cerrado. O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) das matrículas n.ºs 14.431, 14.432, 14.433 e matrícula receptora da reserva legal (matrícula n.º 19.268) delimitando o uso do solo e áreas legalmente protegidas. Vale mencionar que todas as áreas de reserva legal estão gravadas à margem da matrícula dos imóveis.





#### 4.0 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) / AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) da Fazenda Cachoeira totalizam 375,7962 hectares, sendo que 10,4273 hectares é uma área que se encontra em processo de regeneração natural não necessitando de enriquecimentos.

No dia 09 de abril de 2017 a empresa ABC Agricultura S/A – ABC A&P apresentou documentação junto ao órgão ambiental sobre a existência de 9,4445 hectares de ocupação consolidada em APP na Matrícula n.º 14.431 e 5,1702 hectares de ocupação na matrícula n.º 14.433. Na matrícula 14.431 existem 05 (cinco) barramentos que ocupam uma área de 3,8186 hectares.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 18,433 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (área ocupada pelos barramentos, estrada e pontos de captação de água), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoris, uma vez comprovado pelo empreendedor, conforme expresso na legislação vigente, é permitida a continuidade da referida ocupação com **área de 18,433 hectares**, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Na matrícula n.º 14.431 existem três intervenções ambientais que são posteriores a 22 de julho de 2008, não sendo consideradas antrópicas consolidadas. Duas intervenções com área de 0,1219ha e 0,0681ha foram realizadas na área de preservação permanente e 1,10 hectares de supressão de vegetação nativa em área de cerrado. Todas as intervenções são posteriores a julho de 2008 e foram realizadas mediante autorização do órgão ambiental conforme DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) n.º 0031225-D emitido em 20/05/2016.



#### 4.1 MEDIDAS MITIGADORAS

As ações relacionadas para mitigar as intervenções em APP incluem a adoção de técnicas de manejo adequada no cultivo das culturas agrícolas, construindo curvas de nível, adoção da prática da semeadura direta, e bolsões para evitar o carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico.

#### 5.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

##### 5.1 MEIO FÍSICO

- **Risco de processos erosivos decorrente da movimentação do solo para a semeadura e manejo das culturas de soja/milho com consequência nas águas superficiais.**

O fator gerador de impacto é a preparação do solo para semeadura de soja milho e abertura de estradas nas áreas agrícolas. Na área agrícola poderá ocorrer compactação do solo pelo tráfego de máquinas agrícolas. A compactação do solo aumenta a resistência à infiltração, favorecendo o escoamento da água, a erosão e o assoreamento. Para mitigar esses impactos o empreendedor adota algumas práticas agrícolas (semeadura direta, rotação de culturas, terraceamento e semeadura em nível, monitoramento da qualidade dos solos e medidas de manutenção nas estradas). O empreendedor propôs o Programa de Manejo e Conservação dos Solos.

- **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos agrícolas.**

A condução das lavouras de soja e de milho utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: Boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização e seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo, monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas. O empreendedor apresentou o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas e o Plano de Controle Ambiental (PCA)

- **Risco de Alteração na qualidade do solo e/ou das águas subterrâneas devido à disposição inadequada de insumos e demais resíduos sólidos.**

Os resíduos sólidos provenientes das atividades são: resíduos agrícolas, resíduos de residência existente dentro do empreendimento e embalagens de defensivos agrícolas. O empreendedor apresentou as medidas de gestão e controle ambiental que incluem: a destinação adequada de embalagens vazias de defensivos agrícolas e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- **Risco de Alteração na qualidade do solo e/ou das águas decorrente da geração e disposição de efluentes líquidos.**

Os principais efluentes líquidos gerados são provenientes da tríplex lavagem e esgotos sanitários. As atividades desenvolvidas nas lavouras de milho e soja não geram nenhum tipo de efluente líquido, exceto a calda da tríplex lavagem das embalagens de defensivos agrícolas. Os efluentes líquidos sanitários provenientes das edificações são direcionados para fossas sépticas biodigestoras. A água residual produzida na tríplex lavagem das embalagens de defensivos agrícolas é reaproveitada na pulverização/quimigação. Como medida de controle e gestão ambiental o empreendedor propõe o monitoramento das fossas sépticas com periodicidade anual, observando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DBO, DQO, óleos e graxas, nitrogênio total, fósforo total e



vazão média. Em relação à água residual produzida na tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas a mesma é descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

- **Alteração do nível de ruído local durante o manejo agrícola.**

A movimentação dos equipamentos agrícolas poderá gerar um aumento na emissão de ruídos. Deve-se ressaltar que se trata de área rural, estando distante de comunidades habitacionais. Os ruídos gerados em decorrência do maquinário utilizado são de baixa significância. As exigências legais são do conhecimento do empreendedor, e considerando que apenas alguns equipamentos agrícolas possam produzir ruídos, torna-se necessário o uso de protetores auriculares pelos operadores destes equipamentos (Fonte: EIA, 2010). As medidas de controle e gestão ambiental contemplam manutenções preventivas e corretivas que melhoram o desempenho do sistema mecânico, impedindo a geração de ruídos originados pelos desgastes dos equipamentos agrícolas.

- **Alteração da qualidade do ar decorrente das atividades agrícolas.**

O fator potencial gerador de impacto é a emissão de gases e material particulado decorrente da movimentação de máquinas agrícolas e também as emissões produzidas pelos motores a diesel dos caminhões e tratores, principalmente no manejo do solo, transporte e colheita. A principal medida de controle está relacionada com a manutenção das máquinas, equipamentos agrícolas e veículos, que deverão ser submetidos a revisões periódicas.

- **Alteração na disponibilidade hídrica subterrânea e superficial.**

A água utilizada na operação da Fazenda Cachoeira é proveniente de captações superficiais. As duas captações para irrigação de lavoura é feita no Ribeirão Bebedouro e Rio Piedade. São captações realizadas em área de conflito pelo uso da água. No entanto, todas as captações estão regularizadas junto ao órgão ambiental.

## 5.2 MEIO BIÓTICO

- **Alterações na Flora e Fauna decorrente da Agricultura.**

A Fazenda Cachoeira teve sua vegetação suprimida em décadas passadas quando ocorreu significativo impacto pela perda de fauna e flora para implantação de cultivos agrícolas, bem como de benfeitorias e estradas internas. Os principais impactos apontados no EIA incluem: impacto na fauna na ocasião da colheita dos grãos, fragmentação de habitats, isolamento de populações, atropelamento de animais, afugentamento e perturbação da fauna local. Como medida de controle e gestão ambiental para mitigar esse impacto o empreendedor propõe o Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Educação Ambiental e manutenção/preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente existente dentro do imóvel.

- **Riscos de alterações sobre o ambiente aquático e fauna associada.**

Em termos de impactos para a ictiofauna é importante destacar que não haverá lançamento de efluentes decorrentes das atividades agrícolas ou mesmo proveniente das benfeitorias da Fazenda Cachoeira, que alterem a qualidade físico-química das águas. O empreendedor propõe o monitoramento da ictiofauna e o uso de defensivos agrícolas com baixa toxicidade nas culturas agrícolas.

- **Desequilíbrio da população de insetos e fungos.**



A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo. O empreendedor menciona que faz o uso de defensivos agrícolas em conformidade com o receituário agrônomico e que opta por moléculas de baixa toxicidade.

### 5.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

- **Segurança do trabalho e saúde ocupacional.**

A segurança e saúde no trabalho são abordadas pela Algar Farming não apenas como uma questão específica, mas parte de um contexto global. Assim, as propostas que minimizem os riscos de degradação ambiental, inerentes às atividades agropecuárias desenvolvidas na Fazenda Cachoeira são complementadas com o tratamento legal das questões de higiene, segurança e medicina do trabalho. As ferramentas de gestão da saúde e segurança do trabalhador, já implantadas, têm caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde do trabalho (inclusive os de natureza subclínica). Como medida de controle e Gestão a empresa desenvolve o Programa de Segurança e Saúde Ocupacional.

- **Diversificação da Economia Estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho.**

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva. O empreendedor propõe a continuidade do Programa Socioeconômico.

### 6.0 PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**

O Plano de Gestão Ambiental (PCA) integra os estudos ambientais constantes no EIA e estão integrados com outros programas, planos, projetos e ações articuladas. A integração dos objetivos propostos e, ao mesmo tempo, a articulação dos diversos executores, exigirá um gerenciamento específico que será denominado de Programa de Gestão Ambiental. Portanto, o objetivo do programa é dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução de todas as ações planejadas para prevenir, controlar e monitorar os impactos gerados de forma a manter um elevado padrão de qualidade ambiental no empreendimento e garantir a observância dos preceitos legais.

- **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS PRODUTIVAS**

De acordo com os estudos apresentados as boas práticas agrícolas caracterizam-se pela adoção de técnicas de produção menos impactantes ambientalmente, com o emprego de tecnologias mais limpas, aliando rentabilidade agrícola, equilíbrio ambiental e responsabilidade social. Buscando conciliar a produção agrícola e o equilíbrio ambiental. Entre as boas práticas produtivas implantadas na Fazenda Cachoeira podemos citar: utilização de plantas de cobertura, semeadura direta, rotação de culturas, culturas em faixas e uso de cobertura morta.



- **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem as seguintes medidas: Gerenciamento de resíduos gerados na área administrativa e gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas.

- **PROGRAMA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS**

Possui como objetivo principal assegurar o uso e o manejo adequado do solo e recuperação de áreas degradadas. O programa está focado em duas linhas de ação específicas: Uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas, conservação do solo nas áreas destinadas ao cultivo de soja e milho e monitoramento da qualidade do solo.

- **PROGRAMA DE USO RACIONAL E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

O programa de uso racional e conservação dos recursos hídricos visam mitigar ou evitar os possíveis impactos ambientais decorrentes da captação e demais formas de utilização dos recursos hídricos na Fazenda Cachoeira. Entre as linhas de ações do programas podemos citar: O gerenciamento da quantidade de água utilizada na irrigação, acompanhamento das condições locais de captação de água, tratamento de efluentes líquidos sanitários e monitoramento da eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS**

O programa possui como objetivo avaliar os potenciais efeitos ou alterações gerados nos recursos hídricos e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA**

O programa de monitoramento da fauna possui como objetivo aferir as possíveis alterações nas populações e comunidades de aves (ornitofauna) e mamíferos (mastofauna) do local, em consequência da operação do referido empreendimento. As metas pretendidas para o programa são:

- a) Identificar e monitorar as comunidades de aves e mamíferos na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento durante a operação;
- b) Avaliar a funcionalidade ecológica dos ambientes e da paisagem da Fazenda Cachoeira para a manutenção da fauna;
- c) Analisar os dados obtidos e formular, se necessário, medidas que contemplem a mitigação ou compensação das alterações sobre avifauna e mastofauna local em consequência da operação do empreendimento.
- d) Disponibilizar e divulgar os resultados do programa de monitoramento.

No entanto, será condicionado o monitoramento da fauna conforme anexo I deste parecer.



- **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA FLORA**

O programa de Proteção da flora possui como objetivo a proteção dos fragmentos de vegetação nativa da Fazenda Cachoeira. As linhas de ações para o programa incluem: Manutenção e proteção de APP's, Reserva legal e remanescentes de vegetação nativa e prevenção e combate a incêndios.

- **PROGRAMA DE GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

De acordo com os estudos ambientais apresentados o objetivo geral do programa é desenvolver ferramentas de gestão da saúde e segurança do trabalhador na área agrícola da Fazenda Cachoeira, com caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde dos trabalhadores.

- **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017, estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental nos processos de licenciamento ambiental.

A supracitada norma incluiu no âmbito do PEA uma base de dados que deverá nortear e subsidiar a implementação do mesmo.

A partir da realização de um diagnóstico socioeconômico das áreas de influência do empreendimento para se construir uma visão coletiva da realidade local, o empreendimento Fazenda Cachoeira (*ABC Agricultura e Pecuária S/A*) apresentou o Programa de Educação Ambiental, voltado para os associados e prestadores de serviços, a população residente nas proximidades do empreendimento, bem como os municípios sede, propriedades vizinhas e grupos sociais como associação de moradores, assentamentos e agricultores.

As ações previstas no PEA incluem palestras (*atropelamento de fauna, conceitos de ecologia, práticas conservacionistas, incêndios, dentre outros*); treinamentos e o desenvolvimento e disponibilização pela empresa de materiais pedagógicos como manuais, cartilhas, cartazes, painéis e vídeos informativos cujo conteúdo será relacionado ao ambiente de trabalho e práticas profissionais ambientalmente orientadas; temas relativos ao meio ambiente; ao empreendimento e ao processo de licenciamento ambiental, incluindo seus impactos e medidas de controle.

Consta ainda relatório com foco no desenvolvimento de atividades científicas e culturais a serem realizadas na Escola Estadual Monte Alegre de Minas.

O PEA foi elaborado visando estimular o equilíbrio entre as sociedades e ajudar na conscientização em relação ao papel de cada indivíduo no ambiente em que vive, promovendo mudanças as quais envolvem o consumo consciente, o uso responsável dos recursos naturais e a tolerância entre as pessoas. Foi alicerçado nos princípios da Carta da Terra e nos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A instituição escolar escolhida atende não só crianças e adolescentes, mas conta com mais 200 anos matriculados na modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA).

A metodologia a ser utilizada será participativa e levará em consideração a cidadania e a importância do pensar coletivo. O Plano de Trabalho foi elaborado subdividindo, didaticamente, a execução das ações em etapas, conforme o planejamento e a natureza das seguintes demandas: *Elaboração e Implantação do PGRS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos: diagnóstico dos resíduos gerados na escola e quantificação, com palestras e gincanas sobre reciclagem; e Construção e Fórum da Carta da Terra: a fim de propor princípios*



*de conduta, dentro da escola, que possibilitem a redução da pegada ecológica de cada aluno, por meio de práticas conscientes.*

Serão utilizados indicadores com o objetivo de analisar os resultados das ações de conscientização realizadas, de forma a avaliar se as atividades geraram efeitos positivos e continuados na comunidade local.

O monitoramento do PEA se dará por meio de avaliação do conjunto de indicadores definidos, questionários e constante comunicação com a equipe da escola, com posterior elaboração de relatórios que contemplem a estruturação das ações realizadas, objetivos, registros, conteúdos, resultados e conclusões, além de recomendações.

No que se refere aos conjuntos de projetos de educação ambiental com os quais o empreendimento está inserido inclui-se também os do Instituto Algar, criado com foco na formação de educadores, responsável por coordenar e dar as diretrizes de todas as ações educacionais, ambientais e culturais do Grupo Algar. Na atuação ambiental, o Instituto é responsável pelo Programa Algar Sustentável, mobilizando pessoas para a prática sustentável.

Por se tratar de uma LOC formalizada anteriormente à vigência da DN nº 214/17, na solicitação da revalidação da licença ambiental, o empreendedor deverá realizar novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA, em atenção ao parágrafo 3º do art. 6º da deliberação.

No entanto, no conjunto de condicionantes dispostas no Anexo I do presente parecer único, será incluída a exigência dos documentos de acompanhamento que deverão ser apresentados ao órgão ambiental a partir do início da execução do PEA, conforme preconiza a DN nº 214/2017.

Ressalta-se que as atividades a serem desenvolvidas deverão contemplar na AID do empreendimento os riscos e os impactos socioambientais, proporcionando condições para que os grupos sociais afetados e os trabalhadores envolvidos possam compreender como evitar e/ou mitigá-los, ao conhecer as medidas de controle.

## **7.0 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumpri definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias.

Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação



|   |
|---|
| Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos  |
| Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável         |
| Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação |
| <b>Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar</b>  |
| Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais   |
| Transformação de ambiente lótico em lêntico   |
| Interferência em paisagens notáveis   |
| <b>Emissão de gases que contribuem efeito estufa</b>  |
| <b>Aumento da erodibilidade do solo</b>   |
| <b>Emissão de sons e ruídos residuais</b>   |

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada a fazenda Cachoeira e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

## 8.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal Monte Alegre de Minas/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 e também não houve manifestação quanto ao interesse na realização de audiência pública do empreendimento.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

## 9.0 Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para **ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A –ABC A&P – FAZENDA CACHOEIRA, por um prazo de 10 (dez) anos**, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação. **Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**





Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

## **10. 0 Anexos**

### **Anexo I. Condicionantes**

### **Anexo II. Automonitoramento**





### ANEXO I – CONDICIONANTES

| <b>Empreendedor:</b> ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A – ABC A&P<br><b>Empreendimento:</b> FAZENDA CACHOEIRA<br><b>CNPJ:</b> 19.929.074/0025-55<br><b>Município:</b> MONTE ALEGRE DE MINAS/MG<br><b>Atividade:</b> Culturas anuais, extração de areia e cascalho, olericultura.<br><b>Código DN 74/04:</b> G-01-03-01, A-03-01-08 e G-01-01-05.<br><b>Processos:</b> 16518/2009/001/2010.<br><b>Validade:</b> 10 ANOS |   |  |
|--|---|--|
| Item   | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
| 01   | Executar e apresentar relatórios anuais a respeito das ações a serem desenvolvidas durante a operação do empreendimento no âmbito dos programas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Gestão Ambiental</li><li>• Programa de boas práticas produtivas</li><li>• Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos</li><li>• Programa de Manejo e Conservação dos Solos</li><li>• Programa de Uso Racional e Conservação dos Recursos Hídricos</li><li>• Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas.</li><li>• Programa de proteção da Flora</li><li>• Programa de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional</li><li>• Programa de Educação Ambiental</li></ul> | Anualmente, durante a vigência da Licença ambiental.           |
| 02   | Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas-IEF, solicitação para abertura do processo visando o cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e o art. 6º § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/09.  | 180 dias   |
| 03   | Apresentar, como dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos:<br>I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II;<br>II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.<br><i>Obs.: Quando da revalidação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.</i>   | Durante a vigência da LOC                                      |
| 04   | Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. <b>Obs: Apresentar anualmente á SUPRAM TMAP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.</b>   | Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença Ambiental. |
| 05   | Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.  | Durante a vigência da LOC                                      |
| 06   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva            |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:1 No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento da respectiva condicionante;



Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.





## PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO –ANEXO II

**Empreendedor:** ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A A&P  
**Empreendimento:** FAZENDA CACHOEIRA  
**CNPJ:** 19.929.074/0028-55  
**Município:** MONTE ALEGRE DE MINAS/MG  
**Atividade:** Culturas anuais, extração de areia e cascalho, olericultura  
**Código DN 74/04:** g-01-03-01, a-03-01-08 e G-01-01-05  
**Processos:** 16518/2009/001/2010  
**Validade:** 10 ANOS

### 1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                              | Transportador   |                      | Disposição final |                     |                      | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma<br>(*)     | Empresa responsável |                      |              |
|             |        |                                |                              |                 |                      |                  | Razão<br>social     | Endereço<br>completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 2.0 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de amostragem  | Parâmetros  | Frequência |
|--|---|------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários | DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, coliformes fecais. | Anualmente |

Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens



O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### **3.0 RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).**

Apresentar anualmente junto ao órgão ambiental relatório técnico do monitoramento da área 10,4273 hectares de APP, em processo de regeneração natural, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

